



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.433, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa
para o Exercício Financeiro de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Platina para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei 4.320, de 17 de março de 1964, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados.

Art. 2º A receita total estimada no orçamento fiscal e de seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais), conforme demonstrado abaixo:

I- Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 28.609.000,00 (vinte e oito milhões, seiscentos e nove mil reais);

II- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 15.391.000,00 (quinze milhões, trezentos e noventa e um mil reais);

§ 1º A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas.

§ 2º Todo ingresso orçamentário constitui-se de receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no resumo geral das receitas – Anexo I, da Lei 4.320, de 1964 com os seguintes valores:

RECEITAS	PREFEITURA
Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições	4.343.000,00
Receita Patrimonial	1.385.000,00
Transferências Correntes	42.511.000,00
Outras Receitas Correntes	88.000,00
Total Receitas Correntes	48.327.000,00
Receitas de Capital	
Alienação de Bens	3.000,00
Transferências de Capital	2.500.000,00
Total Receitas de Capital	2.503.000,00
TOTAL RECEITA BRUTA	
(-) Dedução- Renúncia	0,00
(-) Dedução – Descontos Concedidos	43.000,00
(-) Deduções Para o FUNDEB	6.787.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	44.000.000,00

Art. 3º A despesa é realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

DESPESAS POR ORGÃOS	VALOR
Orçamento Fiscal	
01-Legislativo	2.412.000,00
02-Executivo	26.197.000,00
Total Orçamento Fiscal	28.609.000,00
Orçamento da Seguridade Social	



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

02-Executivo	15.391.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	15.391.000,00
TOTAL GERAL	44.000.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES		TOTAL
1	Legislativa	2.332.000,00
4	Administração	5.832.000,00
8	Assistência Social	2.707.000,00
10	Saúde	12.684.000,00
12	Educação	10.992.000,00
13	Cultura	239.000,00
15	Urbanismo	3.992.000,00
20	Agricultura	2.126.000,00
27	Desporto e Lazer	361.000,00
28	Encargos Especiais	1.672.000,00
99	Reserva de Contingencia	1.063.000,00
	TOTAL GERAL	44.000.000,00

DESPESAS POR SUB-FUNÇÕES		TOTAL
31	Ação Legislativa	2.332.000,00
122	Administração Geral	5.832.000,00
241	Assistência ao Idoso	219.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	300.000,00
244	Assistência Comunitária	2.188.000,00

301	Atenção Básica	12.601.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00
306	Alimentação e Nutrição	1.719.000,00
361	Ensino Fundamental	5.700.000,00
363	Ensino Profissional	148.000,00
365	Educação Infantil	3.425.000,00
392	Difusão Cultural	239.000,00
451	Infraestrutura Urbana	2.324.000,00
452	Serviços Urbanos	1.668.000,00
606	Extensão Rural	2.126.000,00
812	Desporto Comunitário	361.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	891.000,00
846	Outros Encargos Especiais	781.000,00
999	Reserva de Contingencia	1.063.000,00
	TOTAL GERAL	44.000.000,00

POR ELEMENTO DE DESPESA

Despesas Correntes	38.074.000,00
3.1.90.03.00- Pensões	250.000,00
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	636.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.437.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	3.374.700,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	408.000,00
3.3.50.39.02 – Termo de Fomento	848.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consorcio P.	180.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil	165.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	4.913.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.512.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	300.000,00



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	98.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.156.100,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	1.401.200,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	3.524.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	401.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	170.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	300.000,00

Despesas de Capital	5.926.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	3.227.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	915.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	721.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	1.063.000,00
Total	44.000.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2025, créditos adicionais suplementares nos termos do art. 7º, da Lei 4.320, de 1964, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta Lei, na forma dos incisos II e III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964;

II - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência nas situações previstas no art. 5º, inciso III da LRF, e art. 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, inciso I da Lei 4.320, de 1964;

IV – A abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido previsão de arrecadação e execução;

Parágrafo único. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Art. 5º Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do Ente Municipal.



Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 25 de novembro de 2024.


Alexandre Roberto Nogueira
Presidente


Evandro Ferreira da Silva
Vice-Presidente


Lucilene Maria de Andrade
1ª Secretária


Claudimir Ladeira de Oliveira
2ª Secretária